

Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE

BENEFÍCIO PROSUC-CAPEs – Nº 02/2018

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas seguintes modalidades:

a) **Benefício Bolsa (Mensalidade) + Taxa (custeio):** trata-se da mensalidade mais o auxílio para custeio de taxa escolar, sendo que o custeio de taxa escolar será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Cota disponível neste edital: **3 (três) Bolsas (Mensalidade) + Taxas (custeio) CAPES/PROSUC**, sendo **1(uma) bolsa integral para o Doutorado e 2 (duas) bolsas integrais para o Mestrado**.

b) **Benefício Taxa (custeio):** trata-se do custeio de taxa escolar, sendo que, o custeio será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Cotas disponíveis neste edital: **3(três) taxas (custeio) CAPES/PROSUC**. Sendo **3(três) bolsas taxas para o Mestrado**

2. Os interessados devem se inscrever no período de **13 a 21 de agosto de 2018**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, e entregar a documentação necessária, conforme orientação a seguir, na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no campus Rudge Ramos, Edifício Capa –sala 321.

3. A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsa, sendo portanto copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUC a pós-graduandos, mestrandos e doutorandos.

4. Cada apoio CAPES/PROSUC (bolsa, no caso deste edital)-será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

5. Os requisitos para inscrição são os seguintes:

- Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a instituição;
- Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira;
- Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura;
- Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
- Apresentar cópia do projeto de pesquisa e para alunos antigos o projeto em andamento, com os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma a partir dali; anexar cópia da carta do(a) orientador(a) recomendando o Projeto de Pesquisa.
- Apresentar cópia do *Currículo Lattes* atualizado;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Metodista de Ensino Superior/Universidade Metodista de São Paulo;

- i. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho comprovando que não tem vínculo empregatício. Para a modalidade de benefício “Bolsa CAPES/PROSUC”, o candidato não pode possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro. Para comprovar o candidato ainda assinará compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada.
 - j. Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais, em atividades desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (específico para a modalidade “Bolsa CAPES/PROSUC”). No caso da modalidade (Taxa CAPES/PROSUC) dedicar-se 20 horas mensais presenciais ao Programa.
 - k. Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão a do curso, exceto em caso de doença grave
6. O prazo de inscrição não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
7. Caso a inscrição seja realizada via Correio, o candidato será responsável pelos documentos solicitados chegarem à Coordenação do Programa dentro do prazo indicado no item 2 (e não data de postagem, sendo que não serão aceitos documentos por email).
8. O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionadas à concessão das cotas do PROSUC pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UMESP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidas, ou se concedidas, venham a sofrer atraso em seu depósito ao beneficiário/a.
9. O resultado será divulgado exclusivamente na página web do PPGE, até o dia **03 de setembro de 2018**, de acordo com a seleção a ser realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, não serão informados resultados por telefone.
10. Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outros benefícios, bolsas ou taxas serem disponibilizados exclusivamente ao longo do segundo semestre de 2018, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de **23 de novembro 2018**; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUC, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.
11. Obrigações que assumem discentes contemplados com os benefícios do PROSUC:
- 11.1 Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 149/2017, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme normas específicas para Mestrado e para Doutorado;
 - 11.2 Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
 - 11.3 Cumprir com todas as exigências previstas em Ato Administrativo UMESP/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que estabelece os requisitos da UMESP para concessão e manutenção de bolsa de estudo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

São Bernardo do Campo, 09 de agosto de 2018